

Brayon Marques Barbosa
Carla Rocha Vandanezi Alvim
Rafaela Reis Azevedo de Oliveira

VIII ENCONTRO NACIONAL SOBRE O ENSINO DE
SOCIOLOGIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA
GT10: O ENSINO DE SOCIOLOGIA E AS REFORMAS DO ENSINO MÉDIO

REFORMAS DO ENSINO MÉDIO E A SOCIOLOGIA: UMA ANÁLISE
COMPARATIVA DAS MATRIZES CURRICULARES DO ENSINO MÉDIO MINEIRO

São Paulo
2025

REFORMAS DO ENSINO MÉDIO E A SOCIOLOGIA: UMA ANÁLISE COMPARATIVA DAS MATRIZES CURRICULARES DO ENSINO MÉDIO MINEIRO

Brayon Marques Barbosa ¹
Carla Rocha Vandanezi Alvim ²
Rafaela Reis Azevedo de Oliveira ³

RESUMO

Este artigo analisa as matrizes curriculares do Ensino Médio do estado de Minas Gerais, referentes ao período de 2019 a 2024, tomando como foco a disciplina de Sociologia e considerando as três políticas de Ensino Médio mais recentemente implementadas no estado de Minas Gerais, a saber: i) o Ensino Médio pré-reforma; ii) O Novo Ensino Médio (Lei nº 13.415/2017); iii) A Reforma da Reforma (Lei nº 14.945/2024). A pesquisa qualitativa apresenta como principal referencial teórico a perspectiva de Luiz Carlos de Freitas (2018) sobre os processos de reforma empresarial da educação e utiliza técnicas de análise documental com base nas contribuições de Menga Lüdke e Marli André (2022). Como principais resultados, indica que, apesar dos embates travados na arena das políticas educacionais brasileiras e da prevalência de um projeto nacional de educação que tem buscado reduzir a formação científica nas escolas, a Sociologia manteve sua oferta garantida nas três séries do Ensino Médio ao longo dos recentes processos de reforma. Essa manutenção é atribuída, sobretudo, à participação de professores da Educação Básica nos processos de construção do Currículo Referência do Ensino Médio de Minas Gerais (CREM-MG). No entanto, diante da nova arquitetura curricular e de possibilidades de incorporação do conceito de “notório saber”, o estudo aponta para a manutenção de um quadro não só de sobrecarga e adoecimento, como também a desvalorização e a proletarianização do trabalho docente.

Palavras-chave: Novo Ensino Médio; Reforma da Reforma; Matrizes Curriculares; Minas Gerais; Sociologia.

INTRODUÇÃO

O presente estudo analisa as matrizes curriculares do Ensino Médio do estado de Minas Gerais, referentes ao período de 2019, para vigência no ano letivo de 2020, a 2024, destinada ao ano letivo de 2025, tomando como foco a disciplina

¹ Mestrando do Curso de Mestrado em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF; branco; cisgenero; Juiz de Fora – Minas Gerais; prof.brayon@gmail.com;

² Mestranda do Curso de Mestrado em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF; branca; cisgenero; Juiz de Fora – Minas Gerais; carlavandanezi@gmail.com;

³ (Orientadora) Professora Doutora no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF; branca; cisgenero; Juiz de Fora – Minas Gerais; rafareis2001@yahoo.com.br.

de Sociologia. Para tanto, a investigação considera três políticas nacionais orientadas à etapa, a saber: i) o Ensino Médio pré-reforma; ii) o Novo Ensino Médio, instituído pela Lei n.º 13.415/2017; e iii) a reforma subsequente, aqui adotada por “Reforma da Reforma” do Ensino Médio, estabelecida pela Lei n.º 14.945/2024.

Trata-se de uma pesquisa vinculada ao Grupo de Pesquisa, Extensão e Ensino de Sociologia (GRUPEES), da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora, cujo objetivo consistiu em comparar as referidas políticas de Ensino Médio, em termos analíticos, atentando-nos à modalidade de Ensino Médio Regular (Diurno) e destacando, quando pertinente, os possíveis efeitos dessas políticas sobre a prática docente. Argumenta-se que as recorrentes alterações na etapa final da Educação Básica, em um curto intervalo de tempo, propendeu ao desgaste das experiências escolares e ao entrave do planejamento das aulas de Sociologia.

Como principal referencial teórico, esta pesquisa adotou a perspectiva de Freitas (2018), que compreende as políticas educacionais como parte de um projeto de reforma empresarial da educação. Seguindo a orientação teórico-metodológica qualitativa e utilizando de técnicas de pesquisa e análise documental (Lüdke; André, 2022), o estudo tem como corpus empírico as Resoluções da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) n.ºs 4.234/2019; 4.657/2021; 4.777/2022; 4.908/2023 e 5.084/2024.

O percurso argumentativo, nesse sentido, partiu do processo de implementação do Novo Ensino Médio em âmbito nacional, bem como das tensões políticas que o circundaram, e do processo da denominada Reforma da Reforma. Na sequência, o foco foi direcionado ao caso específico de Minas Gerais. No decorrer dessa fase, realizamos uma análise comparativa das matrizes curriculares do Ensino Médio, colocando em perspectiva as três políticas mais recentemente implementadas no estado. Para concluir, foram apresentadas considerações e hipóteses, sobretudo em função da Reforma da Reforma, atualmente em curso no país, e da sua correspondente matriz curricular em Minas Gerais.

MATERIAIS E MÉTODOS

Como indicado, esta pesquisa tem como objeto analítico as matrizes curriculares do Ensino Médio de Minas Gerais, documentos oficiais publicados anualmente pela SEE-MG. Com base nesse recorte, delimitou-se como corpus

empírico o conjunto dos seguintes documentos: i) Resolução SEE n.º 4.234/2019; ii) Resolução SEE n.º 4.657/2021; iii) Resolução SEE n.º 4.777/2022; iv) Resolução SEE n.º 4.908/2023; e iv) Resolução SEE n.º 5.084/2024. Tais textos comportam, sumariamente, as matrizes curriculares correspondentes às três políticas nacionais de Ensino Médio em questão, ou seja, o Ensino Médio pré-reforma, o Novo Ensino Médio e a vigente Reforma da Reforma do Ensino Médio.

Nas palavras da instituição, as matrizes curriculares compreendem “a organização dos componentes curriculares e carga horária, distribuídos em módulos-aula” (Minas Gerais, 2019; 2021) e, posteriormente, também em “Atividades Complementares” (Minas Gerais; 2022; 2023; 2024). Diante disso, cumpre destacar que, conforme estabelecido nas mencionadas resoluções, cada módulo-aula possui duração de 50 (cinquenta) minutos, independentemente do componente curricular a que se refere.

A esse respeito, com exceção da Resolução SEE n.º 4.234/2019, que dispõe sobre as matrizes curriculares para o ano letivo de 2020, compostas por 5 (cinco) módulos-aula diários para o Ensino Médio, as demais normativas fixaram a carga horária equivalente ao total de 6 (seis) módulos-aula para cada série da etapa, em observância às alterações promovidas pelo Novo Ensino Médio e pela Reforma da Reforma.

Uma vez definida a empiria, destacamos a adoção da perspectiva metodológica de Lüdke e André (2022) para a condução da análise documental proposta. As autoras defendem que, enquanto fontes estáveis e de baixo custo, os documentos constituem fontes poderosas, das quais podem ser retiradas evidências que fundamentam a abordagem do/a pesquisador/a. Isso se deve, sobretudo, ao fato de portarem informações contextualizadas, carregando marcas de seu contexto de produção.

Dessa forma, o interesse principal no corpo empírico adotado foi de observar os deslocamentos em termos de distribuição de carga-horária entre os componentes curriculares do Ensino Médio, comparando as políticas de Ensino Médio em questão e produzindo, com base no aporte teórico, análises sobre sua implementação e evidenciando tendências sobre a política educacional em curso.

REFERENCIAL TEÓRICO

Desde o estabelecimento do Novo Ensino Médio, a arena de políticas educacionais no Brasil tem sido atravessada por intensas disputas entre diferentes atores e segmentos da sociedade. No contexto do capitalismo contemporâneo, em sua fase neoliberal, observamos essas políticas enquanto fruto de um fenômeno descrito por Freitas (2018), a partir do conceito de *reforma empresarial da educação*.

Trata-se, sobretudo, de um movimento no qual este e outros autores do campo da Educação têm identificado processos de mercadorização, mercantilização e subsunção da educação aos interesses do empresariado (Motta; Andrade, 2020). Nessa perspectiva, a educação, cuja essência reside em sua condição de direito social, tende a ser privatizada e convertida em “serviço” no interior do livre mercado. Uma vez transformada em mercadoria, passa a conformar um novo nicho de mercado, expandindo as oportunidades de lucro e acumulação para grandes corporações e, desse modo, mitigando os efeitos da crise estrutural do capital.

Nesse sentido, é importante marcar que tais conflitos têm se situado entre atores públicos, incluindo professores-pesquisadores críticos da reforma, estudantes secundaristas, universitários e docentes da educação básica, e atores privados, notadamente representados por Organizações da Sociedade Civil vinculadas ao setor empresarial, como a Fundação Lemann, o Todos Pela Educação e o Movimento pela Base.

Como o mais recente e controverso desdobramento dessas disputas em torno de um projeto nacional de educação, o Novo Ensino Médio, conforme apontam Silva (2018) e Piolli e Sala (2022), foi apresentado com uma reorganização da arquitetura curricular, agora alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) destinada à etapa; com a redução da carga horária de disciplinas que historicamente compõem os currículos, em favor dos Itinerários Formativos, previstos como parte flexível da proposta; e, ainda, com a retirada da obrigatoriedade de oferta de determinadas disciplinas, entre as quais inclui a Sociologia (Brasil, 2017).

Dessas mudanças, destacamos a reformulação da carga horária anual, pela qual a Lei n.º 13.415/2017 estabeleceu para a Formação Geral Básica (FGB) um limite máximo de 1.800 horas, enquanto os Itinerários Formativos foram previstos com até 1.200 horas, totalizando uma carga horária de 3.000 horas ao longo das três séries do Ensino Médio. Com a inclusão deste último, a reforma instituiu uma organização curricular flexível e interdisciplinar, proporcionando aos estudantes uma

suposta maior autonomia de escolha, ao mesmo tempo em que os preparava para o mercado de trabalho.

Os ajustes levaram Machado (2021) a caracterizar o Novo Ensino Médio como fruto de uma lógica mercadológica. Para a autora, o novo modelo de ensino, além de refletir um contexto conflituoso, reforça a diferenciação escolar e intensifica o estreitamento da formação básica ao adotar uma parte comum insuficiente. Além do mais, busca parcerias público-privadas de caráter ilusório e permite a admissão de profissionais sem habilitação formal para exercer a docência, sob o argumento do notório saber.

Por configurar um projeto de alcance nacional, conseqüentemente, o estado de Minas Gerais se insere. Sendo foco desta pesquisa, portanto, concentramos em investigar de que forma essas diretrizes foram apropriadas no estado, possibilitando a análise das singularidades e implicações locais.

No estado, foram elaborados atos normativos para atender aos prazos estabelecidos no Cronograma de Implementação do Novo Ensino Médio (Portaria MEC n.º 521/21) (Brasil, 2021). Contudo, para além da regulamentação federal, o projeto ainda requereu a criação e a atualização de normativas específicas do contexto mineiro. Assim, foram publicados os seguintes regulamentos:

PORTARIA SEE 230, de 08 de abril de 2021: homologa o Parecer CEE 192/2021, que dispõe sobre o Currículo Referência de Minas Gerais, na etapa do Ensino Médio, concebido e elaborado em consonância com diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

RESOLUÇÃO CEE 481, de 01 de julho 2021: Institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas de Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais;

RESOLUÇÃO SEE 4.657, de 12 de novembro de 2021: Dispõe sobre as matrizes curriculares destinadas às turmas do 1º ano do Ensino Médio e às turmas do 1º e 2º período do Ensino Médio da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos com início em 2022 na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais;

RESOLUÇÃO SEE 4.672, de 07 de dezembro de 2021: Estabelece normas para a organização do Quadro de Pessoal das Escolas Estaduais na Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG);

RESOLUÇÃO CEE 487, de 17 de dezembro de 2021: Dispõe sobre a organização e a oferta do Ensino Médio, de acordo com a Lei Federal 13.415/2017, no Sistema de Ensino de Minas Gerais, e dá outras providências;

RESOLUÇÃO SEE 4.692, de 29 de dezembro de 2021: Dispõe sobre a organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Estaduais de Educação Básica de Minas Gerais e dá outras providências (Minas Gerais, 2022, pp. 63-64).

Somado a isso, foram apresentadas a “nova arquitetura do Novo Ensino Médio em Minas Gerais” e a “(re)elaboração do currículo”⁴ (Minas Gerais, SEE/MG, 2022). Para fins de esclarecimento, naquele momento, a SEE-MG deliberou sobre a necessidade de construção de uma proposta curricular de referência para toda a rede estadual mineira, orientada pelos critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e fundamentada nos dispositivos legais que sustentaram o Novo Ensino Médio: a Lei n.º 13.415/17, a BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM). Como resultado, o Currículo Referência do Ensino Médio em Minas Gerais (CREM-MG) (Minas Gerais, 2021) foi homologado em 2021, sob a influência do terceiro setor.

O CREM-MG partiu de uma iniciativa conjunta entre a SEE-MG e a seccional mineira da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais (UNDIME-MG). Sua elaboração envolveu a análise de currículos já existentes e implementados por diferentes redes de ensino, além da realização de encontros em diversas regiões do estado, os quais possibilitaram a participação ativa de educadores e membros da comunidade escolar nos debates, permitindo que contribuíssem com propostas voltadas à promoção do desenvolvimento integral das aprendizagens. No Portal da SEE-MG⁵, o documento está descrito sendo “fruto do trabalho coletivo de centenas de profissionais de várias regiões do estado, versando sobre pluralidade de ideias, identidades e expressões mineiras e, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular”.

Colaboradores vinculados ao Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed), Universidades, Institutos Federais, representantes de sindicato e o Instituto Reúna, que se caracteriza como uma organização sem fins lucrativos, também participaram do processo, contribuindo com uma leitura crítica do documento (Oliveira; Bodart, 2022).

No que se refere à “nova arquitetura curricular do Ensino Médio”, observa-se que ela foi formalizada em duas partes indissociáveis: a primeira corresponde à

⁴ Apesar de o documento tratar de uma “(re)elaboração do currículo”, em 2021, a SEE/MG estabeleceu as bases para o 1º ano. No ano seguinte, em 2022, orientou a escolha das áreas de aprofundamento por meio desses mesmos arranjos curriculares e, a partir de 2023, ampliou os arranjos anteriores. Dessa forma, a arquitetura curricular se manteve inalterada desde 2021, sendo que a SEE/MG decidiu por apresentar, de maneira gradual, a distribuição da carga horária das disciplinas e os arranjos curriculares da parte flexível.

⁵ Portal da SEE-MG. Currículo Referência do Ensino Médio. Disponível em: <

FGB, organizada em quatro áreas do conhecimento (Linguagens e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias) e seus respectivos componentes curriculares, com distribuição igualitária da carga horária, isto é, com 600 horas anuais asseguradas para cada ano do Ensino Médio, totalizando 1.800 horas durante toda a etapa; e a segunda, relativa à parte flexível, compreende os Itinerários Formativos, organizados em unidades curriculares vinculadas às áreas do conhecimento e seus respectivos componentes curriculares, com a garantia de 400 horas anuais por ano do Ensino Médio, totalizando 1.200 horas em todo o percurso.

Entre 2022 a 2024, a nova arquitetura curricular do Ensino Médio foi sendo consolidada na rede estadual de Minas Gerais. Entretanto, é necessário reconhecer que, diferentemente dos demais estados da região Sudeste, em Minas Gerais, apesar das devidas mudanças, optou-se por uma organização curricular mais conservadora. Ou seja, ao longo dos três anos do Ensino Médio, a distribuição da carga horária entre a FGB e os Itinerários Formativos permaneceu uniforme, preservando a garantia contínua de todas as disciplinas durante a etapa e evitando a descontinuidade de seus respectivos ensinamentos em qualquer ano.

Embora isso, o Novo Ensino Médio mineiro, bem como a política em âmbito nacional, não permaneceu isento de críticas, sobretudo pela adoção de um modelo de gestão empresarial que assume como referência as instituições privadas de ensino, indicando ainda o interesse em privatizar a educação no estado através de políticas de *vouchers* e parcerias público-privadas (Silva; Valente; Pereira, 2019). Assim, reconhecemos a importância da atuação dos setores opostos à reforma no processo de disputas, determinante para a reconfiguração da Política Nacional de Ensino Médio já ao final do primeiro ciclo de implementação do Novo Ensino Médio.

Em resposta, o governo federal adotou medidas para avaliar e reestruturar o Ensino Médio instituído pela Lei nº 13.415/2017, culminando na elaboração do Projeto de Lei (PL) nº 5.230/2023. Todavia, longe de findar o certame no entorno da etapa, o deputado Mendonça Filho, relator da lei originária, propôs, em março de 2024, um substitutivo ao referido PL do Poder Executivo (Brasil, 2023). Após tramitar na Câmara dos Deputados, com posterior modificação no Senado, o projeto deu origem à Lei nº 14.945 (Brasil, 2024). Sancionada em julho de 2024, esta legislação, isto é, a Reforma da Reforma do Ensino Médio iniciou sua implementação em 2025 em diversos estados, como em Minas Gerais, cerne das análises que se seguem.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

A implementação do Novo Ensino Médio (n.º 13.415/2017) em Minas Gerais ocorreu de maneira gradual, entre os anos de 2022 e 2024, em conformidade com o cronograma estipulado pelo MEC (Brasil, MEC, 2021). Como já exposto, àquela altura, o CREM-MG já havia sido homologado, tendo sido elaborado sob a influência do terceiro setor e alinhado aos parâmetros da BNCC, composta por uma FGB e pelos Itinerários Formativos.

Nesse contexto, levando em conta a adoção de uma proposta uniforme de distribuição da carga horária entre a FGB e os Itinerários Formativos, bem como a preservação contínua de todas as disciplinas que compõem os currículos do Ensino Médio, a análise das Resoluções SEE n.ºs 4.657/2021; 4.777/2022 e 4.908/2023 permite-nos constatar que o lugar da Sociologia no currículo mineiro permaneceu inalterado, mesmo após as reformulações promovidas pelo Novo Ensino Médio (n.º 13.415/2017).

Assim, ao contrário do que a Política Nacional de Ensino Médio assegurava e, em certa medida, contrastando com o que se poderia inferir frente ao modelo de gestão empresarial que governo de Minas Gerais buscou adotar ativamente (Silva; Valente; Pereira, 2019), as matrizes curriculares em questão mantiveram a proposta do CREM-MG, o qual destaca que

Sempre que o país buscou consolidar o regime republicano e democrático e a garantia de direito para todos, a presença da Sociologia nos currículos foi fortalecida e quando o país se afastou dos caminhos da democracia, a presença da Sociologia no currículo da educação básica passou a ser questionada (Minas Gerais, 2021, p. 218).

Aqui, é forçoso reconhecer a importância da participação de professores da Educação Básica no processo de construção e consolidação do CREM-MG, cuja atuação acreditamos ter sido decisiva para a manutenção não apenas da Sociologia ao longo das três séries do Ensino Médio, mas também das demais disciplinas que, com respaldo jurídico, poderiam ter tido sua oferta descontinuada, como ocorrido em outras Unidades Federativas do país.

Ainda assim, pode-se observar que houve uma evidente redução na carga horária destinada às disciplinas que tradicionalmente compunham o currículo, nomeadas, a partir do Novo Ensino Médio, de FGB. De 2.400 à 1.800 horas totais de formação científica, esta redução foi traduzida, nas matrizes curriculares de Minas Gerais, em uma diminuição significativa em termos de Aulas Semanais (A/S) em

todas as áreas do conhecimento. A tabela a seguir expressa essa relação de A/S por área do conhecimento no Ensino Médio de Minas Gerais no período anterior à promulgação da Lei nº 13.415/2017.

Tabela 1 – Carga horária semanal do Ensino Médio mineiro antes da implementação do Novo Ensino Médio (Lei nº 13.415/2017)

Área do Conhecimento	1º ano	2º ano	3º ano
LGG	9	9	9
MAT	4	4	4
CNT	6	6	6
CHS	6	6	6
Total	25	25	25

Fonte: Elaboração própria (2025).
Fonte dos dados: Minas Gerais (2019).

No decorrer das análises, é possível verificar que, no período anterior, o Ensino Médio mineiro ofertava um total de 25 A/S em cada uma de duas séries, atendendo à carga horária anual de 800 horas, e somando 2.400 horas em toda a etapa. Por sua vez, a tabela a seguir demonstra a quantidade de A/S destinadas à formação científica já no contexto do Novo Ensino Médio em Minas Gerais.

Tabela 2 – Quantitativo de A/S por área de conhecimento com a reforma do Novo Ensino Médio (Lei nº 13.415/2017) em Minas Gerais

Área do Conhecimento	1º ano	2º ano	3º ano
LGG	6	6	7
MAT	3	3	3
CNT	4	4	4
CHS	5	5	4
Total	18	18	18

Fonte: Elaboração própria (2025).
Fonte dos dados: Minas Gerais (2021;2022; 2023).

Em síntese, a política do Novo Ensino Médio resultou na supressão de 7 A/S, as quais eram destinadas à formação científica dos estudantes, em função da implementação dos Itinerários Formativos. No entanto, é interessante observar que, em análise, a carga horária total disponível à Sociologia ao longo das três séries do Ensino Médio permaneceu inalterada, uma vez que as alterações no contingente de

A/S referente à área do conhecimento de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (CHS) se deram estritamente na oferta das disciplinas de História e Geografia.

O que se pode dizer acerca da Sociologia é que, em verdade, houve um reposicionamento das A/S disponíveis ao longo de todo o Ensino Médio, o qual não impactou diretamente na quantidade de A/S totais, mas sim nas séries em que foi ofertada. O quadro a seguir expõe, de maneira comparativa, a oferta de Sociologia ao longo das séries do Ensino Médio Pré e Pós-reforma.

Quadro 1 – Reposicionamento da oferta da disciplina de Sociologia ao longo das três séries do Ensino Médio.

Ensino Médio Pré-reforma			
Série	1º ano	2º ano	3º ano
Aulas Semanais	2	0	1
Novo Ensino Médio (Lei nº 13.415/2017)			
Série	1º ano	2ºano	3º ano
Aulas Semanais	1	1	1

Fonte: Elaboração própria (2025).

Fonte dos dados: Minas Gerais (2019; 2021; 2022; 2023).

Diante disso, entendemos que, apesar da redução da carga horária das disciplinas da área de conhecimento de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (CHS), excetuando as disciplinas de Sociologia e Filosofia, houve um avanço no sentido de retomar a oferta ininterrupta da Sociologia ao longo das três séries do Ensino Médio. Em nossa perspectiva, isso reforça a importância do papel desempenhado por professores da Educação Básica na construção do CREM-MG, o qual relaciona a efetiva implementação do Estado Democrático de Direito e a presença do ensino de Sociologia no currículo da Educação básica, buscando ainda a “ampliação do lugar da Sociologia na educação básica” (Minas Gerais, 2021).

De maneira semelhante, ao analisarmos a primeira matriz curricular referente à Reforma da Reforma do Ensino Médio (Lei nº 14.945/2024), prevista para 2025, torna-se possível constatarmos que o lugar da Sociologia, em termos de oferta, permanece tal como na política do Novo Ensino Médio. Isso porque, consonante com as matrizes curriculares dos anos de 2022, 2023 e 2024, a Sociologia manteve, ao menos em um primeiro momento, a garantia de oferta com 1 A/S ao longo das

três séries do Ensino Médio, conforme estabelece a Resolução SEE nº 5.084/2024 (Minas Gerais, 2024).

Portanto, ao compararmos as matrizes curriculares que se inserem no escopo desta pesquisa, é lícito argumentar que há uma tendência no sentido de uma estabilização da oferta da Sociologia no Ensino Médio, ao menos em Minas Gerais. Entretanto, isso não quer dizer que o Novo Ensino Médio tenha se isentado de impactos sobre a disciplina, tampouco que a Reforma da Reforma representa a remissão de um processo histórico de sua desvalorização e deslegitimação.

Destacamos, nesse sentido, que, apesar da oferta da Sociologia ter sido mantida nas três séries do Ensino Médio, tanto no Novo Ensino Médio quanto na política subsequente, há uma questão a ser considerada: a nova arquitetura curricular, somada a outros atravessamentos inerentes aos processos de reforma do Ensino Médio, como o fechamento de turmas em função dos Itinerários Formativos e a consequente perda de carga horária disponível aos docentes da disciplina, tem produzido impactos sobre a Sociologia no Ensino Médio em Minas Gerais.

Assim, argumentamos que, ainda que com a recomposição parcial⁶ da carga horária da FGB, o quadro apresentado por Oliveira e Barbosa (2024), de sobrecarga e adoecimento docente no contexto do Novo Ensino Médio, tende a se repetir ao longo da implementação da Reforma da Reforma (Lei nº 14.945/2024). Isso porque, a partir da análise das matrizes curriculares e da literatura consultada, não é possível observar sinais de que as questões que têm produzido não só a sobrecarga e adoecimento, como também a desvalorização e a proletarização do trabalho docente em função dos processos de reforma do Ensino Médio possam ser resolvidas a partir de uma Reforma da Reforma.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Partindo do entendimento de que políticas públicas educacionais demandam tempo para produzir efeitos, marcamos o posicionamento de que ainda é cedo para determinar de maneira conclusiva os desdobramentos das reformas aqui analisadas, tanto para a Sociologia quanto para os docentes dessa disciplina. Assim, ao realizarmos uma análise comparativa das matrizes curriculares do Ensino Médio de

⁶ A carga horária destinada à Formação Geral Básica não foi completamente recomposta em Minas Gerais, uma vez que a matriz curricular referente ao ano de 2020 (Minas Gerais, 2019) apresenta um total de 25 A/S e a matriz curricular referente ao ano de 2025 (Minas Gerais, 2024) apresenta o total de 24 A/S para a Formação Geral Básica.

Minas Gerais, buscamos ater ao fato de que esta etapa tem sido reformada de maneira frequente, em curtos espaços de tempo.

Dito isso, e em concordância com as análises desenvolvidas ao longo deste trabalho, podemos arrazoar que, embora o lugar da Sociologia tenha sido mantido na FGB e, em certo sentido, até mesmo fortalecido pela proposta curricular mineira, a segurança dos professores dessa disciplina não é uma garantia. Essa insegurança, todavia, não se manifesta apenas na possível redução do número de aulas de Sociologia, mas também decorre da implementação de uma política que incorpora e reafirma uma parte flexível e de “livre escolha” no currículo.

A nova organização curricular, presente no Novo Ensino Médio e em sua revisão posterior, evidencia a influência de políticas educacionais orientadas pela agenda neoliberal que valorizam a liberdade, a autonomia e a individualidade dos estudantes. Dessa forma, apesar de surgir como potencial para ampliar a oferta de conteúdos e aproximar o ensino da realidade social dos estudantes, na realidade, suscita desafios, especialmente no que diz respeito à garantia da qualidade da educação e à atuação dos professores.

Haja vista que, com a flexibilização do currículo, o conceito de “notório saber” foi incorporado pelo Novo Ensino Médio, sendo preservado pela Reforma da Reforma. Trata-se de um dispositivo que permite que profissionais de outras áreas, ou até mesmo por profissionais sem licenciatura, atuem na condução dos Itinerários Formativos, o que gera o risco de conteúdos que envolvem a Sociologia sejam desenvolvidos de forma inadequada. No próprio CREM-MG, sua definição se apresenta como “pessoas que têm habilidades específicas, mas que nem sempre passaram pela formação superior para obtê-las”, porém, sendo “profissionais de disciplinas não clássicas” (Minas Gerais, 2021, p. 483).

Portanto, é possível que este seja o grande desafio no entorno das políticas educacionais analisadas, especialmente o Novo Ensino Médio e a Reforma da Reforma. Muito mais sutis do que a supressão da oferta da Sociologia, possivelmente nos encontramos diante de outros mecanismos e dispositivos, como os de flexibilização e customização curricular, os quais produzem outros impactos tanto sobre a Sociologia quanto sobre os docentes da disciplina.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei 13.415, de 16 de fevereiro de 2017**. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. 2017. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13415.htm>. Acesso em: 26 mar. 2025.

BRASIL. **Lei n.º 14.945, de 31 de julho de 2024**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a fim de definir diretrizes para o ensino médio, e as Leis nºs 14.818, de 16 de janeiro de 2024, 12.711, de 29 de agosto de 2012, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 14.640, de 31 de julho de 2023. 2024. Disponível em:<<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2024/lei-14945-31-julho-2024-796017-publicacaooriginal-172512-pl.html>>. Acesso em: 26 mar. 2025.

BRASIL, Poder Executivo. **Substitutivo do Projeto de Lei n.º 5.230, de 2023**. Altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para definir diretrizes para o ensino médio. 2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2373398&filename=PRLP+1+%3D%3E+PL+5230/2023>. Acesso em: 26 mar. 2025.

BRASIL, MEC. **Portaria n.º 521, de 13 de julho de 2021**. Institui o Cronograma Nacional de Implementação do Novo Ensino Médio. 2021. Disponível em: <<https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Portaria-mec-521-2021-07-13.pdf>> /. Acesso em: 26 mar. 2025.

FREITAS, Luiz Carlos de. A reforma empresarial da educação: nova direita, velhas ideias. São Paulo: **Expressão popular**, 2018.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli. Pesquisa em educação: abordagens qualitativas. Rio de Janeiro: **E.P.U.**, 2ª ed., 2022.

MACHADO, Lucília Regina de Souza. Políticas de Formação de Professores: notório saber e possibilidades emancipatórias. **Revista Retratos de Escola**. Brasília. V.15, n 31, jan-abr/2021, p.51-64.

MINAS GERAIS, SEE/MG. **Resolução SEE n.º 4.234/2019**. Dispõe sobre as matrizes curriculares das escolas da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais. 2019. Disponível em: <<https://acervodenoticias.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4234-19-r%20-%20Public.%2023-11-19.pdf>>. Acesso em 26 mar. 2025.

MINAS GERAIS, SEE/MG. **Resolução SEE n.º 4.657, de 12 de novembro de 2021**. Dispõe sobre as matrizes curriculares destinadas às turmas do 1º ano do Ensino

Médio e às turmas do 1º e 2º período do Ensino Médio da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos com início em 2022 na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais. 2021. Disponível em: <[https://acervodenoticias.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SEE%20N%C2%BA%204.657%202021.%20DE%2010%20DE%20NOVEMBRO%20DE%202021%20\(2\).pdf](https://acervodenoticias.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SEE%20N%C2%BA%204.657%202021.%20DE%2010%20DE%20NOVEMBRO%20DE%202021%20(2).pdf)>. Acesso em: 26 mar. 2025.

MINAS GERAIS, SEE/MG. **Resolução SEE n.º 4.777, de 13 de setembro de 2022.** Dispõe sobre as matrizes curriculares destinadas às turmas do 1º e 2º ano do Ensino Médio e às turmas do 1º, 2º e 3º período do Ensino Médio da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos com início em 2023 na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais. 2022. Disponível em: <[https://acervodenoticias.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SEE%20N%C2%BA%204.777,%202013%20DE%20SETEMBRO%20DE%202022%20\(1\).PDF](https://acervodenoticias.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SEE%20N%C2%BA%204.777,%202013%20DE%20SETEMBRO%20DE%202022%20(1).PDF)>. Acesso em: 26 mar. 2025.

MINAS GERAIS, SEE/MG. **Resolução SEE n.º 4.908, de 11 de setembro de 2023.** Dispõe sobre as matrizes curriculares do Ensino Fundamental, Ensino Médio e das modalidades de ensino, na rede Estadual de Ensino de Minas Gerais, com início em 2024, e dá orientações correlatas. 2023. Disponível em: <<https://www.educacao.mg.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/RESOLUCAO-SEE-N-o-4-.908-DE-11-DE-SETEMBRO-DE-2023.pdf>>. Acesso em: 26 mar. 2025.

MINAS GERAIS, SEE/MG. **Resolução SEE n.º 5.084, de 21 de outubro de 2024.** Dispõe sobre as matrizes curriculares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, Ensino Médio e das modalidades de ensino na Rede Estadual de Minas Gerais para o ano de 2025 e dá orientações correlatas. 2024. Disponível em: <<https://www.educacao.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/11/5084-24-r-Republicacao.pdf>>. Acesso em: 26 mar. 2025.

MINAS GERAIS, SEE/MG. **Plano de ação de implementação itinerário formativo.** 2022b. Disponível em: <https://homo-portal.educacao.mg.gov.br/wp-content/uploads/2023/01/2022_PAIF_MG_ANO_2022-1.pdf>. Acesso em: 26 mar. 2025.

MINAS GERAIS, SEE/MG; UNDIME/MG; CEE/MG. **Currículo Referência de Minas Gerais (CREM/MG).** 2021. Disponível em: <<https://acervodenoticias.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Curr%C3%ADculo%20Refer%C3%Aancia%20do%20Ensino%20M%C3%A9dio.pdf>>. Acesso em: 15 mar 2025.

MOTTA, Vânia Cardoso da; ANDRADE, Maria Carolina Pires de. O empresariamento da educação de novo tipo e suas dimensões. **Educação & Sociedade**, v. 41, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/ES.224423>. Acesso em: 23 jan. 2024.

OLIVEIRA, R. R. A.; BARBOSA, B. M. O Novo Ensino Médio em Minas Gerais: uma análise comparativa entre as redes estadual, privada e federal no município de Juiz de Fora. **Revista de Ensino, Educação e Ciências Humanas**, [S.L.], v.25, n.2,

OLIVEIRA, R. R. A.; BODART, C. N. A sociologia no novo currículo do ensino médio de Minas Gerais. **Cadernos da Associação Brasileira de Ensino de Ciências Sociais**, v. 6, n. 1, p. 123-149, 2022.

PIOLLI, Evaldo; SALA, Mauro. A reforma do ensino médio e as reformas empresariais na educação. **EcooS – Revista científica**, São Paulo, n.62, p. 1-20, e23197, jul./set. 2022.7

SILVA, Marcelo Soares Pereira da; VALENTE, Lúcia de Fátima; PEREIRA, Maria Simone Ferraz. O “novo” nas trilhas da educação: políticas e prioridades para a educação básica nas Minas Gerais em 2019 (janeiro a junho). In: ADRIÃO, Thereza. et al.(Org). **Políticas e prioridades para educação básica dos governos estaduais eleitos em 2018**: para onde os sistemas estaduais caminham. Brasília: Anpae, 2019. Disponível em: <https://www.seminariosregionaisanpae.net.br/BibliotecaVirtual/4-Publicacoes/POLITICAS-E-PRIORIDADES.pdf>. Acesso em: 15 maio 2025.

SILVA, Monica Ribeiro da. A BNCC da reforma do ensino médio: o resgate de um empoeirado discurso. **Educação em revista**, v. 34, p. e214130, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-4698214130>. Acesso em: 15 maio 2025.